|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO (COA-CAU/RS). |
| ASSUNTO | CONTRIBUIÇÕES SOBRE A REVISÃO DO MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO CAU |
| **DELIBERAÇÃO Nº 003/2022 – COA-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente pela plataforma *Microsoft Teams*, no dia 24 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o Ofício Circular nº 090/2021 do CAU/BR que encaminhou a Deliberação COA-CAU/BR nº 054/2021 que aprova a proposta de alteração do Manual para Elaboração de Atos Administrativos de competência do CAU, alterando as Resoluções CAU/BR nº 30 e 104, e estabelece prazo para contribuições;

Considerando o Ofício nº 001/2022 que prorroga o prazo para contribuições pelos CAU/UF até 25 de fevereiro de 2022;

Considerando as contribuições da COA-CAU/RS em anexo;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação das contribuições da COA-CAU/RS, anexas a essa deliberação;
2. Pelo encaminhamento das contribuições à COA-CAU/BR;
3. Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Ana Paula Schirmer dos Santos, Letícia Kauer e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 24 de fevereiro de 2022.

**Evelise Jaime de Menezes**

Coordenadora da COA-RS

**Contribuições da Comissão De Organização e Administração - COA-CAU/RS para a proposta de alteração do Manual de Elaboração de Atos Administrativos do CAU (Resoluções CAU/BR nº 30 e 104):**

1. Em relação à previsão de alteração do §1º e do §2º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 30, destaca-se a necessidade de respeito à autonomia administrativa dos CAU/UF prevista no art. 24 da Lei nº 12.378/2010;
2. Em relação às alterações de vigência previstas no art. 4º da Resolução CAU/BR nº 104, não foram encontradas justificativas pertinentes, podendo prejudicar a celeridade dos processos.